TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 60.055/2005 1/1

Certifico, em atendimento ao que consta no processo TC-1.263/007/04, que os atos de pensões concedidos pelo(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA, abaixo relacionados, foram considerados legais por r. Sentença publicada no D.O.E. de 03/08/2004.

NOME	DOCUMENTO
ANTONIO JOSE FRAGOSO	PIS/PASEP 10408373331
JOSE CANDIDO TEIXEIRA	PIS/PASEP 10253162251
MANOEL LOPES DOS SANTOS	PIS/PASEP 10646707210
NILO DIOGO DOS SANTOS	PIS/PASEP 18076226959
ROSA PEREIRA DA SILVA	PIS/PASEP 10709698922

O referido é expressão da verdade. São Paulo, aos 11 de Abril do ano 2005. Eu, _____ Sérgio Ciquera Rossi, SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL, assino e dou fé. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX